



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



Parecer nº 053/2020/CECTCD

Referente ao PL 665/2019 Dispõe sobre a criação do “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”, no Estado de Mato Grosso, e dá outras Providências.

Autor: Dep. Paulo Araújo

Relator: Deputado

W. Santos

I - Relatório

Em 25/06/2019 foi apresentado o Projeto de Lei nº 665/2019 de autoria do Deputado Paulo Araújo que dispõe sobre a criação do “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”, no Estado de Mato Grosso, e dá outras Providências.

No dia 19/11/2019, o Deputado Wilson Santos apresentou o Projeto de Lei nº 1221/2019, tratando do mesmo tema, motivo pelo qual, nos termos do §1º do Art. 195 do Regimento Interno, foi apensado ao mais antigo, conforme Despacho da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Desporto.

No dia 13/03/2020 foi devolvido o Projeto original juntamente com seu apenso, a esta Comissão para nova manifestação.

É o relatório



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

CTJ
Fls. 10
Rub. 4

II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

O Projeto de Lei nº 665/2019, visa criar o Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino no Estado de Mato Grosso.

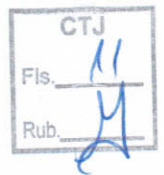
A propositura prevê a promoção de torneios, campeonatos e eventos, bem como na destinação de espaços voltados à prática de futebol feminino. O programa deverá ser desenvolvido na rede estadual de ensino. De acordo com o parágrafo único deste Projeto de Lei “*entende-se por futebol as diversas formas de prática deste esporte, tais como futebol de campo, Futebol de salão (futsal), futebol society e futebol de areia*”.

De acordo com o parlamentar, o projeto tem como objetivo garantir tratamento igualitário entre homens e mulheres. O estímulo ao desporto educacional feminino deve ocorrer de forma ampla e continuada, incluindo a descoberta, a formação e o incentivo de novos talentos no esporte feminino.

O “preconceito”, que até bem pouco tempo atrás era enorme, está diminuindo. Isso porque as pessoas começaram a entender que o futebol feminino é uma modalidade legítima, como em qualquer outro esporte. Está havendo a quebra desse estigma social. Isso incentiva gradativamente mais mulheres a praticarem e se dedicarem ao esporte, “sem preconceito” e “com reconhecimento”.



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



Segundo o Nobre Deputado, diz, “Entendo que é preciso incentivar para que possamos ter mais resultados. Pois o futebol feminino tem conquistado espaço cada vez mais significativo no cenário internacional, classificando-se com frequência e obtendo medalhas nas olimpíadas”.

Em Mato Grosso, o futebol feminino ainda não atingiu o profissionalismo. É disputado apenas no nível amador. Somente quatro equipes – Cuiabá, Dom Bosco, Mixto e Operário FC – disputam o Campeonato Estadual Feminino, organizado pela Federação Mato-grossense de Futebol (FMF). O torneio começou no dia 15 de junho e a final será em 3 de agosto. O time campeão ganha vaga para a disputa do Campeonato Brasileiro – Série A2.

Segundo o vice-presidente financeiro do Mixto, Arley Carlos Silva, destaca que a duração do certame é o principal fator que impede os times de oferecerem melhores condições e vínculos de trabalho para as jogadoras.

“Infelizmente a FMF só realiza uma competição para as mulheres no ano. Não há competições de base. É tiro curto, apenas um mês e meio de jogos. Dessa forma, não há como manter uma estrutura com alojamentos e centros de treinamentos para trabalhar os outros onze meses. É inviável trabalhar com o futebol feminino nessas condições”.

Conforme Arley, o Mixto é um dos pioneiros no futebol feminino do Estado, tendo participado de uma competição para mulheres pela primeira vez em 2006. Ele conta que a maioria das jogadoras do atual elenco mixtense é formada pelo próprio clube. E isso é fruto de uma nova filosofia de trabalho.



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



“Desde 2015, por problemas financeiros, a direção do clube tomou a decisão de focar totalmente na formação de atletas. Atualmente, acredito que somos a única equipe na região Centro-Oeste com categorias de base feminina sub-15, sub-17 e sub-19. Para isso, buscamos escolas próximas aos locais de treinamento, para ter facilidade de trabalho com as atletas nos torneios escolares e em competições representando o clube, relacionando o estudo e o esporte”.

O Nobre Deputado em sua justificativa diz que *“Por entendermos que a Constituição Federal garante tratamento igualitário entre homens e mulheres e que o conceito de igualdade comporta o tratamento desigual entre desiguais, apresentamos o presente Projeto de Lei para que as mulheres sejam tão reconhecidas como integrantes da “Pátria de Chuteiras” quanto os homens, tão brasileiros quanto os brasileiros”*.

Convém destacar que o projeto apensado trata de um assunto abordado de forma semelhante ao Projeto de Lei nº 1221/2019, ou seja, contém o mesmo objetivo. No entanto, o parágrafo único do art. 194 do Regimento desta Casa determina que “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”.

Portanto, concluímos que o Projeto de Lei nº 665/2019 deve continuar a tramitação e, desta forma, Projeto de Lei nº 1221/2019 (apensado) resta prejudicado.

É o Parecer.

<http://circuitomt.com.br/editorias/esportes/142497-das-dificuldades-ao-sonho--a-realidade-do-futebol-feminino-em-mato-grosso.html>
<https://blogdovaldemir.com.br/projeto-de-lei-estabelece-a-criacao-do-programa-de-incentivo-a-pratica-de-futebol-feminino/>
<https://primeirahora.com.br/incentivo-a-pratica-de-futebol-feminino-e-tema-de-projeto-de-lei/>



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

CTJ
Fls. 13
Rub. 4

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 665/2019 de autoria do Deputado Paulo Araújo, restando prejudicado o Projeto de Lei nº 1221/2019 apensado.

Sala das Comissões, em 28 de Abril de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 665/2019 - Parecer nº 053/2020
Reunião da Comissão em 28 / 04 / 2020
Presidente: Thiago Silva
Relator: OR pais

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 665/2019, de Autoria do Deputado Paulo Araújo, restando prejudicado o Projeto de Lei nº 1221/2019 apensado.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(a)
Relator	
Membros	